DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos

Pregão

Aviso de Licitação- Pregão Presencial n° 029/2018

Edital: 029/2018 – Órgão: Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade: Pregão Presencial – Objeto: Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, em caráter de exclusividade.Tipo “maior oferta”. Data da sessão pública: 16/10/2018, às 10h. O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do dia 02/10/2018, na Alameda Maurício de Nassau, n° 444, Centro, na cidade de Holambra, Estado de São Paulo – Sala de Licitações, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h ou através do site oficial do município: www.holambra.sp.gov.br.

Felipe Andrea Gomes

Pregoeiro

Aviso de Licitação- Pregão Presencial n° 031/2018

Edital: 031/2018 – Órgão: Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade: Pregão Presencial – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pó-de-café, açúcar refinado, chá mate e adoçante. Data da sessão pública: 17/10/2018, às 09h. O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do dia 02/10/2018, na Alameda Maurício de Nassau, n° 444, Centro, na cidade de Holambra, Estado de São Paulo – Sala de Licitações, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h ou através do site oficial do município: www.holambra.sp.gov.br.

Felipe Andrea Gomes

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
EDITAL Nº 031/2018
PROCESSO Nº 5886/2018
TIPO MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM

O Município de Holambra, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ-DE-CAFÉ, AÇÚCAR REFINADO, CHA ERVA MATE E ADOÇANTE, descritos no Anexo I - termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **17 (dezessete) de outubro de 2018, às 09:00 h. (nove horas),** na Divisão de Licitações e Contrato situada à Alameda Mauricio de Nassau nº 444 – Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 1341/2018.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas, até o dia do credenciamento e da entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 17/10/2018, diariamente, das 8:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 16:30 h., no endereço acima citado ou pelos telefones (19) 3802.8000, ramais 8008/8030 ou pelo site: www.holambra.sp.gov.br ou email: licitacao@holambra.sp.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto **o fornecimento parcelado de pó-de-café, açúcar refinado, chá erva mate e adoçante, destinados a reposição do estoque do Almoxarifado Central,** através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a composição e especificações dos produtos estabelecidos no Termo de Referencia do **Anexo I**, que integra o presente edital.

1.2 - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

1.3 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5 - Não serão aceitos gêneros alimentícios com data de fabricação superior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega.

1.6 - Não serão aceitos gêneros alimentícios com embalagens amassadas, furadas, com vazamentos, defeituosas, etc., e fora do prazo de fabricação indicado no item 1.5 do presente edital. Fica responsável a empresa vencedora a trocá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao Município de Holambra.

1.7 - Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à boa saúde e segurança dos consumidores.

1.8 - Os fornecedores dos produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.9 - As quantidades constantes do Anexo I (Termo de referência) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

II – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA AMOSTRA

2.1 - A Prefeitura do Município de Holambra, através da Divisão de Compras, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato dos gêneros alimentícios a serem entregues e sua respectiva data.

2.2 - **As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Fornecimento/Empenho que será enviada pela Divisão de Compras.**

2.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do componente documento fiscal, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores, em 01 (um) ponto de entrega, conforme segue:

- **Almoxarifado Central – Alameda Mauricio de Nassau nº 444 - Centro**

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

2.5 - Juntamente com a proposta deverá ser entregue 01 (uma) amostra do pó-de-café cotado pela empresa, devidamente identificada, bem como com a razão social da licitante.

III – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão serem adquiridos mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Holambra situada à

Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, da importância correspondente a R$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o dia da data designada para a abertura do certame, ou seja, até 17/10/2018, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.holambra.sp.gov.br.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Holambra no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

a) Para os itens 001 ao 004 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os itens 005 ao 008 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º - ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

5.2 - É vedada à participação de:

5.2.1 - consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Holambra;

5.2.4 - empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Holambra.

5.3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa,** no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**;**

6.2.2.2 - **instrumento particular de procuração** (**com firma reconhecida em cartório**) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.4 – Juntamente com os documentos para credenciamento deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II – Modelo**).

6.5 - Declaração **conforme ANEXO IV**, informando que é uma MICROEMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

6.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

6.8 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.9 - A documentação do credenciamento deve ser apresentada em separado dos envelopes nºs 01, 01-A e 02.

6.10 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE "ME" E "EPP", DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do edital e a Declaração conforme **ANEXO V**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06 **deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs. 01, 01-A e 02.**

6.11.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) ou 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (COTA PRINCIPAL)
AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE N.º 01-A – PROPOSTA DE PREÇOS (COTA RESERVADA)
AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

6.12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.12.1 - O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.12.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.12.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.12.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **indicando o preço unitário de cada item e o seu o valor global, marca, emabalgem e especificações necessárias.**

6.12.5 - A proponente deverá ofertar seu preço expresso em Real (R$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.12.6 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

6.12.7 – A proposta deverá conter ainda:

6.12.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO;**

6.12.7.2 – **O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que o setor responsável autorize expressamente.**

6.12.7.3 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.12.8 - Ainda sob pena de desclassificação das propostas comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essências e não assinada em todas as vias.

6.12.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.12.10 - A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.12.11 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.12.12 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

6.12.13 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas

situações sem que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e,

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

6.12.14 - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os itens 005 ao 008 (Cota Reservada), considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

6.13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.13.1 **-** O envelope nº 2 deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** abaixo relacionada.

6.13.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.13.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) HABILITAÇÃO FISCAL

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Divida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

f.1) **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

C) HABILITAÇÃO TÉCNICA

k) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove sua aptidão de desempenho em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação correspondente em pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos de cada item exigidos no Anexo I – Termo de Referência da presente licitação (Súmula 24 do TCESP).

l) **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

m) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO.**

OUTRAS COMPROVAÇÕES

n) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **modelo Anexo III**.

o) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **modelo Anexo IV**.

6.13.2 - <u>Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.</u>

6.13.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.13.4.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.13.5 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.13.6 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.13.7 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo.

6.13.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

<u>VII. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI</u>

7.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens: 005 ao 008 (Cota Reservada), assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

7.2 - Para a cota reservada, não havendo participante ou vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

7.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.2 do edital.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 01, 01-A e nº. 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão.

8.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço por item das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e,

8.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput).

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).

8.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

8.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

8.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

8.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).

8.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.13.3.1 e seguintes deste edital.

8.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço apresentado por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por **menor preço apresentado por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Será firmado a ata de Registro de Preços com a adjudicatária, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

10.2 - Farão parte integrante da ata de registro de preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 independentemente de qualquer transcrição.

10.3 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os exames em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.5 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceito por esta Prefeitura, será convocada outra licitante, observada a ordem de

classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, e será aplicada as penalidades previstas neste edital.

10.6 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei e Regulamento específico e/ou nas condições abaixo:

a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

c) Infração de cláusulas contratuais;

d) Atrasar injustificadamente as entregas solicitadas; e, não entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estipulado no item 2.2 do edital;

e) Desatender às determinações regulares dos Departamentos e órgãos competentes;

f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

g) Nas demais hipóteses previstas em Lei de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar a ata de registro de preços, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.**

11.1.1 - O prazo para retirada da Solicitação dos Serviços e/ou assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar a ata de registro será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, nos termos do disposto no artigo 7 da Lei 10.520/2002.

11.3 - A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 8.16 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

12.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Holambra, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar

desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 12.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da ata de registro de preços para o fornecimento dos gêneros alimentícios será de 12 (doze) meses, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes penalidades e multas:

I – Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.2 do edital,

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar ata ou efetuar o reforço de garantia, conforme o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.2 do edital, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de produto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

14.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço e telefones citados no preâmbulo do presente edital.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos ficarão disponíveis no site para consulta.

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.

16.11 - Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.holambra.sp.gov.br.

XVII - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

17.1 - Anexo I – Termo de Referência
17.2 - Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação
17.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
17.4 - Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo
17.5 - Anexo V – Declaração de ME ou EPP.
17.6 - Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços.
17.7 – Anexo VII – Termo de ciência e notificação.

Holambra, 01 de Outubro de 2018.

FELIPE ANDREA GOMES
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de pó-de-café, açúcar refinado, chá erva mate e adoçante pelo período de 12 meses**.**

Cota Principal					
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1	009.008.009	AÇUCAR REFINADO	Açúcar Refinado com no mínimo 98,5% de sacarose. Fabricado de açúcar isento de fermentação, matéria terrosa, de parasitos, detritos animais ou vegetais. Embalado em	KG	4875

			sacos resistentes de polietileno, atóxico, contendo 1 Kg, com validade de 11 meses a contar da data da entrega		
2	009.008.024	CAFE	Café Especial; Superior; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas Podendo Conter 15% de Grãos Conillon, 10% de Grãos Pretos/verdes/ardidos; Grãos Preto-verdes/fermentados, Livre de Sabor Estranho; Bebida Dura Ou Melhor, Aroma Característico; Sabor Característico e Equilibrado; Cor Médio/moderadamente Escuro a Médio Claro; Qualidade Global Superior Mínima de 6,00 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas(cascas e Paus)em G/100g Máxima de 1%; Embalagem a Vácuo; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 8 Meses; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Elaboração de Laudo Após Entrega e Dispensado de Análise; Se Certificado No Sistema de Qualidade De São Paulo;	KG	4125
3	009.008.123	CHA MATE	Chá; erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade minima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel (em caixa de 200gr); embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de Setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1860
4	009.008.078	ADOÇANTE	Adoçante líquido 100 ml	FR	300

Cota Reservada					
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**
5	009.008.009	AÇUCAR REFINADO	Açúcar Refinado com no mínimo 98,5% de sacarose. Fabricado de açúcar isento de fermentação, matéria terrosa, de parasitos, detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos resistentes de polietileno, atóxico, contendo 1 Kg, com validade de 11 meses a contar da data da entrega	KG	1625

6	009.008.024	CAFE	Café Especial; Superior; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas Podendo Conter 15% de Grãos Conillon, 10% de Grãos Pretos/verdes/ardidos; Grãos Preto-verdes/fermentados, Livre de Sabor Estranho; Bebida Dura Ou Melhor, Aroma Característico; Sabor Característico e Equilibrado; Cor Médio/moderadamente Escuro a Médio Claro; Qualidade Global Superior Mínima de 6,00 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas(cascas e Paus)em G/100g Máxima de 1%; Embalagem a Vácuo; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 8 Meses; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Elaboração de Laudo Após Entrega e Dispensado de Análise; Se Certificado No Sistema de Qualidade De São Paulo;	KG	1375
7	009.008.123	CHA MATE	Chá; erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade minima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel (em caixa de 200gr); embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de Setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	CX	620
8	009.008.078	ADOÇANTE	Adoçante líquido 100 ml	FR	100

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ..... nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE n. ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 031/2018, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital nº 031/2018

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____de _____ de 2018.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF n. ..... e RG n. ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 031/2018, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____de _____ de 2018.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO IV - – PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ-DE-CAFÉ, AÇÚCAR REFINADO, CHÁ MATE, E ADOÇANTE

A empresa....., através de seu representante infra-assinado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ... de .....de .....

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2018

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE N. ....., através de seu ..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar N. 123/06, que é ..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____de _____ de 2018.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ÓRGÃO REGISTRADOR: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.
DETENTORA DA ATA:
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 031/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos _____ dias do mês de_____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, situada na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Fernando Fiori de Godoy; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Presencial nº 031/2018 consoante as seguintes cláusulas e condições:

Empresa_____, com sede a Rua_____, nº_____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu _____, brasileiro, _____,_____, portador da cédula de identidade com RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº_____, Município de _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas clausulas e condições que se seguem:

I. DO OBJETO

1.1 - O presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, solicitar o FORNECIMENTO PARCELADO DE 5.600 (CINCO MIL E SEISCENTOS) QUILOS DE PÓ-DE-CAFÉ; 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS) QUILOS DE AÇÚCAR REFINADO; 1.710 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZ) CAIXAS DE CHÁ ERVA MATE; E, 1.248 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO) FRASCOS DE ADOÇANTE DIETÉTICO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia descrito no

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2018 que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes, e preços apresentados.

1.2 - O objeto da presente ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

1.3 - A detentora de ata fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

1.4 – O órgão registrador rejeitará no todo ou em parte os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela detentora da ata, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5 - Não serão aceitos gêneros alimentícios com data de fabricação superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos produtos no Almoxarifado Central.

1.6 - Não serão aceitos gêneros alimentícios com embalagens amassadas, furadas, com vazamentos, defeituosas, etc., e fora do prazo de fabricação indicado no item 1.5 da presente ata. Fica responsável a detentora da ata a trocá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao órgão registrador.

1.7 - Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à boa saúde e segurança dos consumidores.

1.8 - Os fornecedores dos produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.9 - As quantidades são estimativas, não obrigando o órgão registrador pela sua aquisição total.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - A Prefeitura do Município de Holambra, através da Divisão de Compras, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato dos gêneros alimentícios a serem entregues e sua respectiva data.

2.2 - **As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Fornecimento/Empenho que será enviada pela Divisão de Compras.**

2.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do componente documento fiscal, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores, em 01 (um) ponto de entrega, conforme segue:

- **Almoxarifado Central – Alameda Mauricio de Nassau nº 444 - Centro**

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

III- DOS PREÇOS

3.1 – Pelo fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, objeto desta ata de registro de preços, serão pagos os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO	VL GLOBAL
01				
02				
03				
04				

3.2 - Atribui-se o valor global da ata de R$ ..... (.....), considerando o valor unitário vezes a quantidade total dos gêneros alimentícios.

IV - REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Não haverá reajuste de preços.

4.2 – Os preços unitários registrados poderão ser adequados com elevação ou redução de seus respectivos valores, pela Divisão de Licitações e Contratos, do Órgão Registrador, em função da dinâmica de mercado, obedecendo à metodologia a seguir:

4.2.1 – Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, o órgão registrador poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

4.2.2 – O preço registrado poderá ser majorado pelo órgão registrador mediante solicitação da detentora da ata, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme aliena "d", § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – O novo preço só será válido após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos

efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

4.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VI - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com solicitações do Almoxarifado Central, devendo a contratada emitir as respectivas faturas (Nota Fiscal e Conta pra depósito para cada nfs. faturada), que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após seu recebimento.

VII - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 - Prestar o objeto desta ata, conforme solicitação, expedido pelo Almoxarifado Central, nos moldes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante do edital sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

7.2 - O órgão registrador não esta obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento dos serviços.

VIII – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR

8.1 – O ÓRGÃO REGISTRADOR deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

IX – PENALIDADES

9.1 - A detentora da ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes penalidades e multas:

I – Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.2 do edital,

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar ata ou efetuar o reforço de garantia, conforme o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.2 do edital, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de produto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

14.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

X - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

10.1 - A detentora da ata se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o Foro do município de Artur Nogueira – SP, da Comarca do Município de Mogi Mirim - SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente ata de registro de preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – ÓRGÃO DETENTOR

_____

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

DETENTORAS DA ATA:

_____
EMPRESAS

Testemunhas:

1_____
Nome -
RG -

2 _____
Nome –
RG -

ANEXO VII– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
DETENTORA:_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°_____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2018
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de pó-de-café, açúcar refinado, chá erva mate e adoçante dietético, pelo período de 12 (doze) meses –
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até

julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Holambra, _____ de _____de 2018

ÓRGÃO REGISTRADOR
Nome e cargo: Fernando Fiori de Godoy – Prefeito Municipal
E-mail institucional:Fiorigodoy@bol.com.br
E-mail pessoal:

Assinatura: _____
Fernando Fiori de Godoy

DETENTORA DDA ATA
Nome e cargo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

RECIBO DE RETIRADA/ENTREGA DO Edital
Edital DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

Recebi nesta data a pasta contendo o Edital supra e anexos

HOLAMBRA _____/_____/2018.

_____
Nome/RG/Assinatura
Empresa:

(Favor encaminhar esta Declaração digitalizada, devidamente assinada e carimbada, via e-mail: licitacao@holambra.sp.gov.br)

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA,** objetivando a contratação de **instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, em caráter de exclusividade.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentação de Habilitação serão recebidos até às **10:00** horas do dia **16/09/2018,** no Departamento de Licitações situado a Alameda Maurício de Nassau, nº 444, Centro, na cidade de Holambra, Estado de São Paulo.

1.2. A **Sessão Pública do Pregão Presencial** ocorrerá às **10:00** horas do dia **16/09/2018**, no Departamento de Licitações situado a Alameda Maurício de Nassau, nº 444, Centro, na cidade de Holambra, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. O **Edital** poderá ser consultado e retirado a partir do dia **02/10/2018,** na Alameda Maurício de Nassau, nº 444, Centro, na cidade de Holambra, Estado de São Paulo – Sala de Licitações, nos seguintes horários: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do site oficial do município: www.holambra.sp.gov.br

2. OBJETO

2.1. Contratação de Instituição Financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e os que vierem a integrar o quadro de servidores da Administração Direta do Município de Estância Turística de Holambra, em caráter de exclusividade, nos termos constantes dos Anexos do presente Edital.

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para a execução do objeto poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central a exercer atividade pertinente ao objeto licitado e que tenham ou venham a instalar Agência Bancária no Município de Holambra conforme disposições deste Edital.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas licitantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:
3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Holambra, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
3.2.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, a licitante deverá apresentar ao Pregoeiro:
4.1.1. O modelo do Anexo II (Modelo de Credenciamento) devidamente assinado, com firma reconhecida por representante legal da instituição devidamente comprovado, OU instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente) no original ou fotocópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
4.1.2. Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante.

4.2. O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.5. A presença do representante da licitante, devidamente credenciado na sessão de abertura deste Pregão, é condição OBRIGATÓRIA para a participação na presente licitação, sob pena de a licitante ser sumariamente excluída do certame.

4.6. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicionada de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e da Minuta de Contrato.

5 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III (Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação), deverá ser apresentada ao Pregoeiro, após a realização do credenciamento, conforme o Item 4.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o úmero do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIALN.º 029/2018
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIALN.º029/2018
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

7 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

7.1. O valor mínimo a ser ofertado é de **R$ 782.894,40 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo desclassificadas as propostas com valor inferior ao valor mínimo determinado pela Prefeitura.

7.2. A proposta deverá ser preenchida, datada, devidamente assinada pelo representante legal da instituição bancária e com identificação clara do subscritor, e conter carimbo padronizado do CNPJ, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste Edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:
7.2.1. validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
7.2.2. o valor da oferta para o objeto do Edital, que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, com até duas casas decimais.

7.3. Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação:

8.2- Para Habilitação Jurídica:

8.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 -No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possam ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

8.3- Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 – Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data de abertura de primeiro envelope, capital social igual ou superior a R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

8.3.2 -Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2.1 – As empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.2.2 – A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da Circular 3.398/08 e Carta-Circular 3.415/09, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

8.3.3 -Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

8.4- Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

8.4.2 -Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.4.3 -Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

8.4.3.1 -A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.4.3.2 -A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4.3.3 -A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente ou declaração de isenção ou de não incidência

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.4.4 -Prova de Regularidade perante a Seguridade Social -INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

8.4.5 -Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal -CRF, dentro do prazo de validade;

8.4.6 -Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

8.4.7 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo Anexo IV.

8.4.8 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VII.

8.5. Para Qualificação Técnica:

8.5.1 – Declaração da proponente indicando o profissional responsável pela intermediação com os técnicos da Prefeitura do MUNICÍPIO (nome, CPF e respectivas funções), na conformidade deste Edital.

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

8.5.2 – Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão Presencial, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.6- DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

8.6.1 -A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.2 -Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega da proposta.

8.6.3. Em todas as hipóteses referidas no item 08 e seus subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.6.4. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, e os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope (Proposta de Preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
9.4.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
9.4.2. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

9.5. Todas as propostas classificadas nos termos do item 7.1 serão selecionadas de forma decrescente a partir da maior oferta e participarão da etapa de lances.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes, autoras das propostas selecionadas na forma do item 9, a formular lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescentes a partir da licitante autora da proposta de menor oferta selecionada.
9.6.1. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro o seu lance verbal.
9.6.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
9.6.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de 1% (um por cento), superiores à proposta de maior oferta. O Pregoeiro poderá, com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de lance mais eficaz.
9.6.4. Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o maior valor.
9.6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da etapa correspondente não prejudicando a licitante nos demais lotes, quando houver.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de maior valor com vistas ao aumento da proposta.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior valor, decidindo motivadamente a respeito.

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

9.11. Considerada aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.12. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

9.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e consequente adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à

licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, com as devidas informações, à autoridade competente.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra poderá firmar contrato específico com a adjudicatária vencedora visando à execução do objeto desta licitação.

11.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.
11.2.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

11.4. Se no ato da assinatura do contrato as certidões relativas ao FGTS, INSS e Débitos de Tributo Mobiliário Municipal e CNDT, apresentadas na licitação, estiverem vencidas, a adjudicatária deverá reapresentar novas com validade em vigor.

11.5. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VI, devendo constar obrigatoriamente da contratação o seguinte:
11.5.1. Que o licitante que não possuir Agência no Município de Holambra para prestação dos serviços de que trata a presente

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

licitação, deverá instalar Agência no Município de Holambra, às suas expensas;
11.5.2. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

11.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação a outra proponente, observada a ordem de classificação das propostas.

11.7. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à superveniência de mudanças legislativas e/ou advindas de decisões judiciais ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que eventualmente alterem as condições contratuais.

11.8. O contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer nos termos do Anexo I-B, observando os antecedentes expressos no Anexo I-A deste Edital.

12.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da data do contrato.

12.3. A instituição financeira que não tiver Agência no Município de Holambra terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantação e início dos serviços licitados, a contar da data do contrato.

12.4. Os prazos estabelecidos nos subitens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a Prefeitura de Holambra a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O contrato tem validade de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – PAGAMENTO À PREFEITURA.

14.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R$), de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

14.2. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 14.1 deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% do valor da proposta.

15 - PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Holambra, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
15.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
15.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

15.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação das multas previstas no item 15.4 deste Edital.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

15.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
15.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.5. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da Agência, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, conforme estabelecido no Anexo I-B, poderão ser aplicadas as multas previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 deste Edital.

15.6. A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento.

15.7. A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início das atividades da agência será o valor correspondente a 1/60 (um sessenta avos) do valor ofertado.

15.8. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos dos subitens anteriores, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados

15.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.10. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.11. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:
15.11.1. Retardarem a execução do pregão;
15.11.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
15.11.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
15.11.4. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de

atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

15.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços ou na entrega dos bens for devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.13. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.14. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

15.16. As multas referidas no item 15 e seus subitens deste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
15.16.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Holambra reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. Os interessados poderão formalizar consultas via telefone: (19) 3802-8000 ou e-mail: licitacao@holambra.sp.gov.br., informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras.

16.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@holambra.sp.gov.br, ou mediante expediente dirigido ao Pregoeiro protocolado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Holambra, na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo telefone (19) 3802-8000 em dias úteis, dentro dos prazos estipulados neste Edital.

16.4. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL, conforme disposto no Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido a Sr. Prefeito Municipal, na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra, Estado de São Paulo, no Serviço de Protocolo, no horário das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:
Anexo I-A *– Memorial Descritivo – Histórico da folha de pagamento e forma de execução*
Anexo I-B *– Memorial Descritivo – Procedimentos operacionais da folha de pagamento do*
funcionalismo municipal .
Anexo II *– Modelo de Credenciamento*
Anexo III *– Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;*
Anexo IV *– Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;*
Anexo V *– Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;*
Anexo VI *– Minuta de Contrato.*

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Holambra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
18.5.1. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Holambra.

18.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará na desclassificação/inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Holambra.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

18.13. O Edital encontra-se disponível conforme o item 1.3 do presente Edital.

18.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Após a celebração do termo de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **cinco dias**, após, os mesmos serão inutilizados.

15.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Holambra, 28 de Setembro de 2018.

FELIPE ANDREA GOMES
Pregoeiro

ANEXO I – A
OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

I – OBJETO

Contratação de Instituição Financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e os que vierem a integrar o quadro de servidores, da Administração Direta do Município de Estância Turística de Holambra, em caráter de exclusividade, nos termos constantes dos Anexos do presente Edital.

II - ATIVIDADES A SEREM CENTRALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO BANCARIA

Processamento e gerenciamento de créditos em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

III - GENERALIDADES

1. Os volumes financeiros a serem informados e os demais dados constantes são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.

2. A instituição bancaria à qual for adjudicado o objeto deverá comunicar ao Município da Estância Turística de Holambra, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

3. A instituição bancária vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão, etc).

4. A contratante será cliente preferencial da instituição bancária a qual for adjudicado o objeto licitado, devendo a contratada assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.

5. A Administração contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não estejam previstas, inclusive, caso venha a ocorrer, para as contas do regime de adiantamento abertas em nome dos servidores autorizados.

6. A centralização das atividades descritas neste Edital não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à licitante vencedora, sendo de competência do gestor da Administração Direta, ou outro legalmente habilitado, decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outros bancos.

IV - MEMORIAL DESCRITIVO

1. DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

1.1. Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

1.2. Será de responsabilidade da instituição bancaria proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento.

1.3. A Contratada fica adstrita a observar as Resoluções nº 3.402/06 e nº 3.424/06 do Banco Central do Brasil, no quanto diz respeito à conta salário.

1.4. A instituição bancária poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas, dentro da margem disponível do servidor. Caso haja necessidade de automação do controle de margem disponível, esta será de responsabilidade e custeio da contratada.

1.5. Deverá solicitar prévia anuência à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

1.6. A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

1.7. Os pagamentos realizados a servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra são atualmente centralizados pelos seguintes bancos:

a) Caixa Econômica Federal

1.8. Características quantitativas da folha referente ao período de agosto de 2018 – tratam-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou para menor de cerca de 10% (dez por cento):

Periodicidade (dia de pagamento)
Órgão da Administração Ativos, Inativos, e Estagiários

PMH (Ativos)	até o 5º dia útil
ESTAGIÁRIOS	até o 5º dia útil

1.9. Pirâmide Salarial dos servidores, referente ao mês de agosto de 2018, é aquela constante no Anexo I-A deste Edital.

1.10. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência (D-2)

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência (D-1) à data efetiva do depósito.
1.10.1. A contratada deverá promover o depósito dos vencimentos dos servidores no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da disponibilização dos recursos financeiros pela Prefeitura.

1.11. "O sistema de informática atualmente utilizado para troca de informações com a instituição bancaria no tocante à folha de pagamento é o Sistema da **Empresa Fiorilli.**

1.11.1. O sistema **Fiorilli,** é responsável por gerenciar os dados dos funcionários da Administração que estão na folha de pagamentos, calculando os dados necessários para gerar holerite, guias de recolhimento, demonstrativos de pagamento, entre outros relatórios, além de comunicar-se com outros sistemas, como os de instituições financeiras e eventuais institutos de previdência, possibilitando uma maior integração e agilidade entre os processos.

1.11.2. Para comunicação com outros sistemas externos baseia-se em arquivos de texto puro, com layout pré-definido. Têm opção de exportar seus principais dados (funcionários, movimentos e plano de contas) e importar dados referentes a lançamentos financeiros, como lançamentos em folha ou convênios bancários. Usa a mesma tecnologia para gerar os diversos arquivos exigidos durante a competência corrente, como DIRF, RAIS, CAGED.

1.12. A instituição financeira vencedora deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração quando for necessário, contemplando, entre outros:
1.12.1. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;
1.12.2. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;
1.12.3. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, por servidor ativov e inativo, dos pagamentos, através de conta corrente, devolvidos mediante bloqueio ou ausência de saque no prazo de 30 (trinta) dias, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;
1.12.4. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, por servidor ativo e inativo, indicando as contas correntes que não apresentaram movimentação no prazo de 30

2

(trinta) dias, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;
1.12.5. Demonstrativo mensal acumulado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos devolvidos e das contas correntes não movimentadas, informando, por mês de competência, nome, registro funcional e CPF;
1.12.6. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, por servidor ativo e inativo, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, registro funcional e CPF;

1.13. A instituição financeira deverá fornecer relatórios diários quando do início do pagamento, informando o mês de competência, a quantidade total de servidores ativos e inativos a receber e valores totais em reais para pagamento diário, até o último dia de pagamento.

2. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

2.1. Caso a instituição financeira vencedora não tenha agência no município de Holambra, deverá, no prazo de 90 dias contados da data do contrato, instalar, às suas expensas, uma agência no Município, conforme Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil.

2.2. Ficará a critério da licitante vencedora, cumprido o estabelecido acima, dimensionar e instalar, às suas próprias expensas, outras Agências e/ou Postos de Atendimento Bancário para eficaz atendimento do objeto contratado.

2

PIRÂMIDE SALARIAL

Refere-se ao período de agosto de 2018 - trata-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou para menor de cerca de 10% (dez por cento).

Dados da referencia Salarial dos Servidores da Prefeitura:

Referencia	Valores
01 a 06	1.276,50
07	1.327,56
08	1.468,28
09	1.608,45
10	1.787,92
11	1.989,35
12	2.214,92
13	2.467,28
14	2.750,21
15	3.067,04
16	3.421,93
17	3.819,42
18	4.189,03
19	4.597,00
20	5.045,73
20A	5.616,60
21	7.303,85

Valores mensais da Folha de Pagamento – AGOSTO/2018

Folha Bruta = R$ 2.249.929,72
Desconto = R$ 411.771,32
Folha Líquida = R$ 1.838.158,40

Quadro indicativo de funcionários:

ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU, Nº 444 – CENTRO HOLAMBRA/SP.
PABX: (019) 3802-8000

Faixa Salarial (R$/mês)	Ativos concursados	Ativos comissionados	Ativos contratados	Inativos	Estagiários
Até R$ 1.000	---	---	----	----	45
De R$ 1.000 a R$ 2.000	492	8	05	---	---
De R$ 2.000 a R$ 4.000	136	22	01	---	---
De R$ 4.000 a R$ 9.000	37	26	---	---	---
Acima de R$ 9.000	1	---	---	---	---
Total	666	56	06	---	45

Total de servidores mês de agosto/2018: 773

ANEXOI – B
MEMORIAL DESCRITIVO

Manual de procedimentos operacionais da folha de pagamento do funcionalismo municipal:

1. Procedimentos para implantação do sistema de pagamento do funcionalismo municipal:

1.1. A PREFEITURA, através do Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES ou contas salário.

1.2 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a PREFEITURA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

2. Rotina operacional do sistema de pagamento ao funcionalismo municipal:

2.1 A PREFEITURA emitirá um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviará ao BANCO, antes da data prevista para cada dia de pagamento.

2.2 A PREFEITURA emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento.

2.3 O sistema próprio e eficiente do BANCO deverá dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento.

2.4 O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para esta Prefeitura, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

3. A transmissão eletrônica de dados:
3.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela PREFEITURA, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema próprio e eficiente do BANCO.

4. Procedimentos específicos para abertura da conta corrente e emissão do cartão magnético:

4.1. Abertura da conta corrente:

4.1.1. Somente após a formalização da conta corrente pelo titular ou representante legal o BANCO poderá efetuar os créditos.
4.2. Emissão e entrega do cartão:
4.2.1. Após a abertura da CONTA CORRENTE o BANCO confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.
4.3. Reemissão de cartão:
4.3.1. O BANCO deverá emitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação;
4.3.2. O servidor ativo e inativo, arcará com o custo relativo à emissão de um novo CARTÃO MAGNÉTICO, que vier a ser emitido por sua solicitação, o qual não poderá ultrapassar os valores praticados para os demais clientes do BANCO.

5. Procedimentos específicos do depósito em conta corrente:
5.1. O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item "REVALIDAÇÃO DE SENHAS".
5.2. A conta corrente deverá ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ativo ou inativo, beneficiário do pagamento realizado pela Prefeitura.
5.3. Os valores cobrados dos servidores ativos e inativos, que receberem através da modalidade Conta Corrente, não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas do BANCO, ressalvadas as gratuidades prevista em norma legal ou ato administrativo válido.

6. Revalidação de senhas:
6.1. A revalidação das senhas dos servidores ativos e inativos, cuja modalidade de pagamento seja CONTA CORRENTE é de responsabilidade do BANCO, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a Prefeitura ou para os correntistas.

7. Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital:
7.1. O BANCO, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

8. Obrigações especiais do banco:
8.1. Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal, o BANCO cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para a Prefeitura:

a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à PREFEITURA e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, com poderes de negociação dos termos contratuais, que visem à otimização do serviço prestado;

b) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à PREFEITURA, de maneira competitiva no mercado;

c) Desenvolver produtos específicos para os servidores ativos e inativos, em especial: empréstimos-inclusive em conta corrente – financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o que for disposto na legislação municipal.

d) Disponibilizar a PREFEITURA aplicativo do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

e) Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

f) Capacitar o pessoal da PREFEITURA envolvido nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal do BANCO.

g) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a PREFEITURA.

h) Solicitar anuência da PREFEITURA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a PREFEITURA ou com seus servidores ativos e inativos;

i) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da PREFEITURA quando for necessário.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº. .....e Inscrição Estadual nº. ....., sediada à ....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

.....
, portador (a) da Cédula de Identidade nº.
.....e inscrito no CPF sob o nº.
....., CREDENCIA o Sr.(a).....,
portador(a) da Cédula de Identidade nº.
.....e inscrito(a) no CPF sob o nº.
.....para nos representar na referida licitação que tem como objeto Contratação de uma única instituição financeira para centralização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura de Holambra, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. ____/2018

.....,
inscrito no CNPJ nº. .....e Inscrição Estadual nº. .....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) .....
, portador (a) da Carteira de Identidade nº. .....e inscrito no CPF nº. ....., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa Contratação de uma única instituição financeira para centralização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura de Holambra, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

.....,
inscrito no CNPJ nº. .....e Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) .....
.., portador (a) da Carteira de Identidade nº. .....e inscrito no CPF nº. .....DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(*)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

.....,
inscrito no CNPJ nº. .....e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº. .....e inscrito no CPF nº. .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA E _____

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83, com sede administrativa nesta cidade de Holambra, Estado de São Paulo, à Alameda Maurício de Nassau, nº 444, Centro, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço ....., neste ato representada por seu sócio proprietário ....., portador da carteira de identidade RG nº ....., e CPF/MF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), doravante denominada **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018** e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm entre si, como certo e avençado, o presente contrato, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA, por força deste instrumento de contrato e nos termos do edital do Pregão Presencial nº 029/2018 e de sua proposta de preço, obriga-se ao processamento e gerenciamento dos servidores municipais ativos e os que vierem a integrar o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, em caráter de exclusividade.

§ 1º - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
I - Edital do Pregão nº 029/2018 e seus Anexos;
II - Proposta de ___ de _____ de 201__, apresentada pela CONTRATADA;
III - Ata da sessão do Pregão nº 029/2018

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO - O valor contratado é de R$ xx.xxx.xxx,xx ( )

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS - A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ocorrer nos termos do Anexo I-B, observando os antecedentes expressos no Anexo I-A do edital do Pregão nº 029/2018.

§ 1º - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantação de Agência, se for o caso, e início dos serviços licitados, contados da data do contrato.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e desde que devidamente justificada, cabendo à CONTRATANTE a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

§ 3º - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela CONTRATADA, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses contados da data do contrato, ou seja, de ---/---/-----até --/--/-----.

Parágrafo único - A fiscalização das atividades desenvolvidas pelo licitante vencedor será feita pela Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor ofertado na licitação pela será pago pela CONTRATADA em moeda corrente nacional (R$), de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta _____ da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo único - O atraso no pagamento do valor ofertado, no prazo estabelecido nesta Cláusula, acarretará a aplicação de multa diária à CONTRATADA, no valor de de 0,125% do valor do Contrato.

CLÁUSULA V - PENALIDADES - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

§1º - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação das multas previstas no §2º desta Cláusula.

§2º - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§3º - Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da Agência, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, conforme estabelecido no Anexo I-B, poderão ser aplicadas as multas previstas no *caput* da Cláusula V e no §2º.

§4º - A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento.

§5º - A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início das atividades da agência será o valor correspondente a 1/60 (um sessenta avos) do valor ofertado.

§6º - A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos dos parágrafos anteriores, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados

§7º - As sanções previstas nesta Cláusula V poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§8º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§9º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela contratada e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

§11 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§12 - As multas previstas na Cláusula V e seus parágrafos não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§13 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

Parágrafo único - A rescisão do contrato, unilateralmente pela CONTRATANTE, acarretará as consequências estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A CONTRATANTE poderá alterar o contrato nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Dos atos decorrentes deste Contrato caberão os recursos especificados no

3

art. 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações, na forma ali descrita.

CLÁUSULA IX - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - A CONTRATANTE poderá aceitar ou não, a seu critério exclusivo e atendidas as condições legais e o interesse público, a cessão contratual, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não haja prejuízos aos cofres públicos e desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I - A alteração seja comunicada a CONTRATANTE com a antecedência mínima de **60 dias**.
II - Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.
III - Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

§1º - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão.

§2º - A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA X - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

_____
FERNANDO FIORI DE GODOY – Prefeito Municipal

_____
Instituição Financeira Contratada

Testemunhas

Nome: _____
RG:

Nome: _____
RG:

ANEXO VIII
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)
Pregão Presencial de nº 029/2018

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Estado de São Paulo.
Ref.- Edital de Pregão Presencial _____/_____.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta para a Contratação de uma única instituição financeira para centralização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

VALOR DA PROPOSTA: R$ XX.XXX.XXX,XX (.....).

Obs.-. Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste Edital.

Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
Prazo de execução: De acordo com o Edital.
Local de execução: De acordo com o Edital.

_____, _____de _____ de 2018.
(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)